



DECRETO Nº 016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**SUSPENDE AS AULAS PRESENCIAIS NO
MUNICÍPIO DE IMARUÍ COMO MEDIDA DE
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL
DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 61, do parágrafo VI da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 1.168 de 24 de fevereiro de 2021 e nº 1.172, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial, relacionada à Regional da Laguna, incluindo a região repetidamente como RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO;

CONSIDERANDO o recente avanço da Pandemia do COVID-19 e a notícia de lotação dos leitos de UTI (unidade de terapia intensiva) em diversas regiões catarinenses;

CONSIDERANDO as notícias da iminente possibilidade de colapso da rede hospitalar relativamente a lotação dos leitos de UTI para enfrentamento ao COVID-19; CONSIDERANDO o aparecimento de uma nova CEPA do COVID-19, com características de maior transmissão;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior efetividade e segurança para as ações referentes à saúde pública referente ao enfrentamento e combate ao COVID-19; e

CONSIDERANDO a necessidade de preservar vidas, de reduzir riscos a população, em especial, alunos, professores e familiares;

Patrick Corrêa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida em caráter extraordinário, a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino, pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 1º de março de 2021, devendo as mesmas ocorrerem de forma exclusivamente remota.

§1º A Secretaria Municipal de Educação realizará os competentes ajustes para que não haja prejuízo ao calendário escolar.

§2º Durante o período de suspensão as aulas deverão acontecer de forma remota.

§3º Todas as demais disposições relativamente às atividades educacionais que não colidam com o estabelecido no caput permanecem em vigor.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir das 00h dia 1º de março de 2021.

Prefeitura de Imaruí, 26 de fevereiro de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

SÉRGIO JEREMIAS
Secretário de Educação